DÉCIMA QUARTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUADRAGÉSIMO SEGUNDO BATALHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

POLÍCIA MILITAR
DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2014

Tipo: MENOR PREÇO

Processo Nº. 125071800001/2014

Unidade Administrativa de Compra: 42º BPM

Código da Unidade Administrativa de Compra: 1250718

Objeto: Contratação de empresas do ramo para fornecimento parcelado de peças, componentes e acessórios originais de 1ª linha, para veículos das linhas CITROEN, MERCEDES BENZ, MITSUBISHI, FORD, GM/CHEVROLET, PEUGEOT, FIAT, VOLKSWAGEN, e Motocicletas das marcas HONDA e YAMAHA no exercício financeiro de 2014.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax: _____.

_____ , aos _____ /_____ / _____

_____
(Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CPL/42º BPM/CURVELO-MG PELO FAX: (38) 3729-7562, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

A PMMG NÂO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA QUE NÃO ENCAMINHAR ESTE RECIBO OU PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NO MESMO.

Examinado, aprovado e de acordo:

Cinara Matias da Cruz Fernandes
Assessora Jurídica – OAB/MG 68.307

Enicodemos Lopes do Nascimento, Ten Cel PM
Ordenador de Despesas

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2014

Tipo: MENOR PREÇO

Processo Nº. 125071800001/2014

Unidade Administrativa de Compra: 42º BPM

Código da Unidade Administrativa de Compra: 1250718

Objeto: Contratação de empresas do ramo para fornecimento parcelado de peças, componentes e acessórios originais de 1ª linha, para veículos das linhas CITROEN, MERCEDES BENZ, MITSUBISHI, FORD, GM/CHEVROLET, PEUGEOT, FIAT, VOLKSWAGEN, e Motocicletas das marcas HONDA e YAMAHA no exercício financeiro de 2014.

Í N D I C E

1 - PREÂMBULO	03
2 - OBJETO, DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO	04
5 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS	05
6 - DA SESSÃO DO PREGÃO	06
7 - DA HABILITAÇÃO	09
8 - DOS RECURSOS	11
9 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	12
10- DA CONTRATAÇÃO	12
11- DO RECEBIMENTO	13
12- DO PAGAMENTO	13
13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	13
14- DISPOSIÇÕES GERAIS	15
15- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, DESC. TÉCNICAS E CONDIÇÕES COMERCIAIS	17
16- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	20
16- ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO	21

Examinado, aprovado e de acordo:

Cinara Matias da Cruz Fernandes
Assessora Jurídica – OAB/MG 68.307

Enicodemos Lopes do Nascimento, Ten Cel PM
Ordenador de Despesas

NORMAS DA LICITAÇÃO

1 - PREÂMBULO

O ESTADO DE MINAS GERAIS, através da **PMMG,** por intermédio do **42º BPM**, realizará a licitação na modalidade pregão eletrônico, em sessão pública através do *"site"* www.compras.mg.gov.br, para aquisição de peças, componentes e acessórios originais de 1ª linha, para veículos das linhas CITROEN, MERCEDES BENZ, MITSUBISHI, FORD, GM/CHEVROLET, PEUGEOT, FIAT, VOLKSWAGEN, e Motocicletas das marcas HONDA e YAMAHA, com fornecimento contínuo para veículos da frota do 42º BPM e sede da 14ª RPM durante o exercício financeiro de 2014, conforme quantidades, condições comerciais e demais informações descritas no "Termo de Referência" constante do Anexo I do presente Instrumento Convocatório.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro 2º Ten PM Jairo Elias de Souza, tendo como equipe de apoio o 1º Sgt PM Aldimício Araújo Ferreira, Cb PM Anderson Rodrigues de Souza, Sd PM Leonardo Magela Rodrigues Feliciano Montalvão e Assessoria Jurídica da Dra. Cinara Matias da Cruz Fernandes, OAB/MG 68.307, sendo suplente de Pregoeiro o 1º Ten PM Paulo César das Neves Costa, designados pelo Ordenador de Despesas do 42º BPM, conforme publicado no BI Nº 046/13, de 16/12/2013 – 42º BPM.

1.1 - O Certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelos Decretos Estaduais 45.902, de 27 de janeiro de 2012; nº 44.630, de 03 de outubro de 2007 e suas alterações introduzidas pelo Decreto Estadual 45.749, de 05 de outubro de 2011; no 44.786, de 18 de abril de 2008, pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8727, de 21 de setembro de 2012, pela Resolução SEPLAG nº 58, de 30 de novembro de 2007, aplicando-se ainda, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, além das condições estabelecidas pelo presente instrumento convocatório.

DATA: 28/ 01 / 2014 – Ter
SITE: www.compras.mg.gov.br
ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:
INÍCIO: dia 16 / 01 / 2014 às 08h00
TÉRMINO: dia 27 / 01 / 2014 às 18h00
ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
INÍCIO: dia 28 / 01 / 2014 às 08:h30
ABERTURA DA SESSÃO DE PREGÃO:
INÍCIO: dia 28 / 01 / 2014 às 09:h00
* Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília-DF.

1.2 - Das Definições

1.2.1 - Sempre que as palavras abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em qualquer dos documentos anexos, elas terão o significado a seguir:

Examinado, aprovado e de acordo:

Cinara Matias da Cruz Fernandes Assessora Jurídica – OAB/MG 68.307	Enicodemos Lopes do Nascimento, Ten Cel PM Ordenador de Despesas

1.2.1.1 - PMMG - Polícia Militar de Minas Gerais;
1.2.1.2 - CONTRATANTE - Polícia Militar de Minas Gerais/PMMG;
1.2.1.3 - PROPONENTE / CONCORRENTE / LICITANTE - Aquele que apresenta proposta para a aquisição do objeto do Edital;
1.2.1.4 - CONTRATADA - Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o objeto;
1.2.1.5 - CPARM - Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Materiais;
1.2.1.6 - BI - Boletim Interno;
1.2.1.7 - BPM - Batalhão de Polícia Militar;
1.2.1.8 - CAGEF - Cadastro Geral de Fornecedores de MG;
1.2.1.9 - SEPLAG - Secretaria Estadual de Planejamento e Gestão do Estado de Minas;
1.2.1.10 - ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e serviços;
1.2.1.11- IPI - Imposto sobre Produtos Industrializados;
1.2.1.12 - MATERIAL/BEM - objeto da aquisição do presente processo licitatório;
1.2.1.13 - CPL - Comissão Permanente de Licitação;
1.2.1.14 - PARO - Plano de Aplicação de Recursos Orçamentários;
1.2.1.15 - 14ª RPM - Décima Quarta Região de Polícia Militar;
1.2.1.16 - 42º BPM - Quadragésimo Segundo Batalhão de Polícia Militar;
1.2.1.17 - ME - Micro Empresa;
1.2.1.18 - EPP - Empresa de Pequeno Porte.

2 - OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação o fornecimento parcelado de peças, componentes e acessórios originais de 1ª linha, para veículos das linhas CITROEN, MERCEDES BENZ, MITSUBISHI, FORD, GM/CHEVROLET, PEUGEOT, FIAT, VOLKSWAGEN, e Motocicletas das marcas HONDA e YAMAHA no exercício financeiro de 2014, conforme descrições constantes do Anexo I deste Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, **previamente credenciados perante o sistema Compras.**

3.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução e liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

3.3 - A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se pelo "site"

Examinado, aprovado e de acordo:

Cinara Matias da Cruz Fernandes	Enicodemos Lopes do Nascimento, Ten Cel PM
Assessora Jurídica – OAB/MG 68.307	Ordenador de Despesas

www.compras.mg.gov.br (opção "FORNECEDOR"), conforme instruções nele contidas, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

4.1.1 - O credenciamento implica no recebimento da senha eletrônica de acesso ao sistema, enviada através de *e-mail,* pelo Gestor do Credenciamento da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG).

4.1.2 - As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pela Central de Atendimento aos Fornecedores – LigMG, para ligações originadas de fora de MG e celular é **(31) 3303-7995,** para ligações de MG o número é **155.**

4.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SEPLAG, coordenadora do sistema eletrônico, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 - O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no item 12 deste instrumento convocatório.

5 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1 - As propostas comerciais deverão ser enviadas através do "site" *www.compras.mg.gov.br*, na opção "FORNECEDOR", **até o dia 28/01/2014 às 18h00**, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no Edital e seus anexos.

5.2 - Todas as condições estabelecidas para cada lote, conforme Anexo I, serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.

5.3 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para a sua abertura.

5.4 - O prazo para entrega dos materiais objeto desta licitação, será de, no máximo 08 (oito) horas corridas, após o recebimento da Nota de Empenho e solicitação dos materiais através de telefone, correio eletrônico ou fax simille.

5.5 - Garantia do fabricante mínima de 06 (seis) meses.

5.6 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para os lotes objeto desta licitação.

Examinado, aprovado e de acordo:

Cinara Matias da Cruz Fernandes	**Enicodemos Lopes do Nascimento, Ten Cel PM**
Assessora Jurídica – OAB/MG 68.307	**Ordenador de Despesas**

5.7 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino a quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo único e exclusivamente da contratada.

5.7.1 - Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.7.2 - Os fornecedores estabelecidos no estado de Minas Gerais ficam isentos do ICMS, conforme dispõe o artigo 6º, e item 136, parte I, do Anexo I, do Decreto nº. 43.080, de 13 de dezembro de 2002, e suas alterações posteriores.

5.7.2.1 - O fornecedor mineiro deverá informar em suas propostas comercias as informações relativas ao preço do produto (ou serviço) e ao preço resultante da dedução do ICMS.

5.7.2.2 - A classificação das propostas, etapa de lances e o julgamento dos preços serão realizados **a partir dos preços nos quais estejam inclusos os valores relativos ao ICMS.**

> **5.7.2.2.1 -** O licitante deverá informar os preços nos quais estejam inclusos os valores relativos ao ICMS ao inserir a sua proposta comercial no Portal de Compras.

5.7.2.3 - O disposto nos subitens 5.7.2.1 e 5.7.2.2 não se aplica aos contribuintes mineiros enquadrados como pequena empresa optantes pelo regime do Simples Nacional e para contratação de serviços.

5.7.2.4 - As pequenas empresas mineiras optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar em suas propostas apenas os preços com ICMS.

5.4.2.5 - As pequenas empresas mineiras não optantes pelo Simples Nacional farão suas propostas conforme o disposto nos itens 5.7.2.1 a 5.7.2.2.

5.4.2.6 - As pequenas empresas mineiras de que trata o item 5.7.2.4, deverão anexar em suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: http://www.receita.fazenda.gov.br/simples/.

5.4.2.7 – O fornecedor mineiro, caso seja vencedor, deverá enviar juntamente com os documentos de habilitação, sua proposta comercial assinada e atualizada com os valores finais ofertados durante a sessão deste Pregão, informando na proposta, além do preço resultante da dedução do ICMS, o preço normal de mercado dos produtos ou serviços.

6 - DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1 - Após a abertura das propostas, no horário previsto neste Edital, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

Examinado, aprovado e de acordo:

Cinara Matias da Cruz Fernandes	Enicodemos Lopes do Nascimento, Ten Cel PM
Assessora Jurídica – OAB/MG 68.307	Ordenador de Despesas

6.2 - Dos Lances

6.2.1 - Após a análise das propostas, o pregoeiro fará a divulgação através do sistema eletrônico e convidará os licitantes a apresentarem lances através do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

6.2.2 - Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, vedada à identificação do fornecedor.

6.2.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.2.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.2.5 - Caso o proponente não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

6.2.6 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.2.6.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após publicação no Diário Oficial do Estado "Minas Gerais".

6.3 - Do Julgamento

6.3.1 - O critério de julgamento será o de **MAIOR DESCONTO POR LOTE:** que será avaliado para a proposta que oferecer o Maior Índice Percentual de Desconto sobre o valor da Tabela Oficial de Preços da Montadora para as peças e acessórios originais para cada lote licitado.

6.3.2 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

6.3.2.1 - Caso não se realize lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor médio estimado da contratação.

6.3.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor médio estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

6.3.3 - Sendo aceitável a oferta de maior desconto, o sistema informará quem é o licitante detentor da melhor oferta e o pregoeiro consultará, por meio eletrônico, a situação de

Examinado, aprovado e de acordo:

Cinara Matias da Cruz Fernandes
Assessora Jurídica – OAB/MG 68.307

Enicodemos Lopes do Nascimento, Ten Cel PM
Ordenador de Despesas

regularidade do licitante detentor do melhor lance, perante o CAGEF, devendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação via FAX (38) 3729-7562, no prazo de 30 minutos, com obrigatoriedade de encaminhamento do original ou cópia autenticada dos documentos de habilitação definitiva, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da abertura da sessão de pregão.

6.3.4 - O prazo de 02 (dois) dias úteis fica, também, estabelecido para envio da respectiva **TABELA OFICIAL ORIGINAL DE PREÇOS DA MONTADORA**, vigente, com os preços sugeridos ao público e o **CATÁLOGO ILUSTRADO DE PEÇAS** em **CD *Room*** com "vistas explodidas" dos diversos sistemas separados por modelo, ano e motorização, dos respectivos lotes.

6.3.5 - Caso a tabela e o catálogo não sejam mais disponibilizados por meio físico para o público, o proponente deverá disponibilizá-la via "Web", assegurando sua manutenção e atualização durante todo o exercício financeiro.

6.3.6 - Em caso de alteração nos preços propostos durante a execução do contrato, o futuro contratado deverá apresentar nova Tabela Oficial Original de Preços da Montadora e o Catálogo, devendo ainda apresentar a respectiva cópia da Nota Fiscal de aquisição da tabela e do catálogo, para fins de comprovação da originalidade e autenticidade das mesmas e em caso de disponibilização de consultas via "Web" este deverá ser atualizado, e comunicado previamente à **CONTRATANTE**.

6.3.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

6.3.8 – Terminada a etapa de lances, caso a empresa classificada na ordem subseqüente seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, optante pelo SIMPLES NACIONAL e o valor de seu lance final esteja no intervalo percentual de até 5% (cinco) por cento superior ao melhor preço, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) minutos, contados a partir do encerramento da etapa de lances para apresentar nova proposta no chat do compras, sendo-lhe assegurada a adjudicação do objeto a seu favor

6.3.9 - Será assegurada às pequenas empresas preferência na contratação como critério de desempate; entendendo-se como empate, situações em que as propostas apresentadas pelas pequenas empresas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço.

6.3.10 – A não apresentação de nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, contados a partir do encerramento da etapa de lances, por parte da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, implicará na decadência do direito à contratação.

6.3.8 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda

Examinado, aprovado e de acordo:

Cinara Matias da Cruz Fernandes
Assessora Jurídica – OAB/MG 68.307

Enicodemos Lopes do Nascimento, Ten Cel PM
Ordenador de Despesas

ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.

6.3.9 - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

6.4 – Ao término da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Regularidade Jurídica

7.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão Competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 - Regularidade Fiscal

7.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.3 - Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

7.2.4 - Comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

7.3 - Qualificação Econômico-Financeira

7.3.1 - Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física,

no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93 c/c os ditames da Lei Federal nº 11.101/05.

7.4 - Qualificação Técnica

7.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

7.5 - Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (cláusula 7- **DA HABILITAÇÃO**), será apresentado para fins de habilitação, declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso "v" do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 (com redação dada pela Lei Federal nº 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. A declaração será conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa ....., CNPJ nº ....., declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Data e local

_____

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

7.5.1 - Caso a proponente apresente para habilitação na presente licitação, o Credenciamento ou o Cadastramento, em substituição a documentos exigidos, a empresa deverá declarar a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

A empresa ....., CNPJ nº ....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

_____

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

7.6 - Do Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF

7.6.1 - Os licitantes poderão apresentar para habilitação na presente licitação, os certificados

de cadastramento expedidos pela Secretária de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG em substituição aos documentos exigidos neste Edital, conforme se vê:

7.6.1.1 - Credenciamento que poderá substituir os documentos dos subitens 7.1.2, 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3 e 7.2.4, observando que, na hipótese de os documentos, nele indicados, estarem com prazos vencidos, deverá apresentar outros com validade em vigor.

7.6.1.2 - Cadastramento que poderá substituir os documentos do item 7.1 ao subitem 7.3, observando que na hipótese dos documentos nele indicados estarem com prazos vencidos, deverá apresentar outros com validade em vigor.

7.6.2 - Outros documentos exigidos neste edital, não contemplados no certificado, deverão ser apresentados, com a validade em vigor, na fase habilitatória do certame.

7.6.3 - Os documentos provenientes da "Internet" terão sua autenticidade certificada junto aos *"sites"* dos órgãos emissores, para fins de habilitação, se for o caso.

7.6.3.1 - O licitante não possuidor dos Certificados de Registros Cadastrais, deverá procurar a Comissão de Cadastramento da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG), para realizar o Credenciamento e o Cadastramento, nos termos do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, requisito obrigatório para contratar com a Administração Pública Estadual.

7.6.4- Maiores informações sobre o CAGEF podem ser obtidas no site www.compras.mg.gov.br

7.7 - O LICITANTE legalmente qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar os documentos relativos à habilitação fiscal, ainda que existam pendências.

7.7.1 - No caso de existência de pendências fiscais, será concedido ao LICITANTE o prazo de 2 (dois) dias úteis para regularização, prorrogáveis uma única vez, por igual prazo, a critério da Autoridade.

8 - DOS RECURSOS

8.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante terá o prazo de até 05 (cinco) minutos para manifestar motivadamente, por meio eletrônico, em formulário próprio, a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por FAX ou e-mail.

8.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito

de recurso.

8.3 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 - O resultado do recurso será divulgado nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

9 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 – O pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso, ou quando existir for decidido por ele com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

9.2 – Decididos os recursos, porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor, quando o pregoeiro mantiver sua decisão sobre o recurso, e homologará o procedimento licitatório.

9.3 – Na adjudicação e homologação do certame serão utilizados os valores com a dedução do ICMS.

10 - DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Encerrado o procedimento licitatório, representante legal da proponente vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo II, e da proposta aceita.

10.1.1 - O adjudicatário, para a assinatura do contrato, deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para sua habilitação.

10.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou se recuse a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, podendo ser penalizado pelo conteúdo do disposto no *caput* do artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 - O representante legal da proponente vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal, através de FAX ou correio eletrônico.

10.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, será analisada e apresentada antes do decurso do prazo para tal sendo devidamente fundamentada.

Examinado, aprovado e de acordo:

Cinara Matias da Cruz Fernandes	**Enicodemos Lopes do Nascimento, Ten Cel PM**
Assessora Jurídica – OAB/MG 68.307	**Ordenador de Despesas**

11 - DO RECEBIMENTO

11.1 - O objeto desta licitação será considerado efetivamente recebido e aceito, somente após haver sido vistoriado pela Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Materiais (CPARM) especialmente designada para esse fim e constatada as coincidências com as reais características pré-fixadas.

11.2 - O recebimento provisório não se traduz por aceitação. Esta somente será efetivada após ter sido o objeto avaliado e julgado em condições de ser aceito.

11.3 - A rejeição de itens do objeto desta licitação que porventura ocorram quando do recebimento, não justifica a alteração dos prazos e condições fixados neste edital.

11.4 - Verificando-se a rejeição de quaisquer itens do objeto desta licitação, pela CPARM, o fornecedor será notificado para substituí-lo no prazo máximo de 01 (um) dia corrido ou dentro de prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, de forma que satisfaça às exigências preestabelecidas no pregão e na proposta, sem ônus para a CONTRATANTE.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado pela Seção de Orçamento e Finanças (SOFI) do 42º BPM, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento definitivo dos bens e aceite pela Comissão Permanente de Recebimento e Avaliação de Materiais (CPARM), através do banco, agência e conta bancária indicada pelo licitante em sua proposta ou na Nota Fiscal.

12.1.1 - Ocorrendo atraso não justificado do pagamento por parte do CONTRATANTE, a CONTRATADA terá direito à multa moratória no valor de 2% sobre o valor em atraso, mais juros de mora de 0,015% ao dia, a partir da data prevista para o pagamento, contados até a data do efetivo pagamento, calculado sobre o valor em atraso.

12.2 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias previstas no PARO/2014 correspondente ao objeto licitado, nas **Fontes de Recurso 10.10, 27.10, 34.10 e 60.10** no exercício financeiro.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Ao fornecedor que descumprir total ou parcialmente o Contrato celebrado com a Administração Pública Estadual, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 38 do Decreto Estadual nº 45.902, de 27/01/12, com observância do devido Processo Administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 14.167/02, além dos seguintes critérios:

13.1.1 - ADVERTÊNCIA ESCRITA, comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

Examinado, aprovado e de acordo:

Cinara Matias da Cruz Fernandes	**Enicodemos Lopes do Nascimento, Ten Cel PM**
Assessora Jurídica – OAB/MG 68.307	**Ordenador de Despesas**

13.1.2 - MULTA nos seguintes índices percentuais, obedecidos os limites máximos, conforme inciso II, do artigo 38 do Decreto Estadual nº 45.902/2012:

13.1.2.1 - de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

13.1.2.2 - de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho ou do Contrato, em caso de recusa do fornecedor, cujo preço foi registrado, em efetuar o reforço de garantia;

13.1.2.3 - de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

13.1.3 - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, nos termos e prazos definidos no artigo 6º da Lei Estadual nº 13.994/01 e no inciso III do artigo 38, do Decreto Estadual nº 45.902/2012;

13.1.4 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, obedecido o disposto no inciso IV, do artigo 38, do Decreto Estadual nº 45.902/2012.

13.2 - Será devido ao Contratante juro moratório de 0,033 (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia, a partir da entrega prevista do material solicitado e não entregue, e multa de 2% (dois por cento) pelo atraso na entrega, calculado sobre o valor da Nota de Empenho, podendo o montante do valor das penalidades ser descontado dos créditos porventura devidos à Contratada;

13.3 - As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no Contrato.

13.4 - As sanções previstas nos subitens 13.1.1, 13.1.3 e 13.1.4, deste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no subitem 13.1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato, com exceção da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, cujo prazo para defesa é de 10 (dez) dias a contar da intimação do ato, conforme §1º, do artigo 40, do Decreto Estadual nº 45.902/2012.

13.5 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente comprovados.

Examinado, aprovado e de acordo:

Cinara Matias da Cruz Fernandes	**Enicodemos Lopes do Nascimento, Ten Cel PM**
Assessora Jurídica – OAB/MG 68.307	**Ordenador de Despesas**

13.6 - Extensão das Penalidades

13.6.1- A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

13.6.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

13.6.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

13.6.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

13.6.2 - Poderá o fornecedor ser incluído no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, após processo administrativo conclusivo pela aplicação da sanção, quando a sua conduta se enquadrar nas situações previstas no artigo 45, do Decreto Estadual nº 45.902/2012;

13.6.3 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e em Contrato e das demais cominações legais.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

14.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

14.3 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no § 1º, artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4 - Não é permitido ao licitante vencedor subcontratar total ou parcialmente o objeto desta licitação.

14.5 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

14.6 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais

Examinado, aprovado e de acordo:

Cinara Matias da Cruz Fernandes	**Enicodemos Lopes do Nascimento, Ten Cel PM**
Assessora Jurídica – OAB/MG 68.307	**Ordenador de Despesas**

observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.7 - Caberá a empresa credenciada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

14.8 - Para fins de controle e informações, as empresas que retirarem o Edital pela Internet deverão enviar os dados cadastrais para o seguinte e-mail: 42bpm-p4@pmmg.mg.gov.br.

14.9 - Informações complementares que visam a obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 08h30min as 12h00min horas e de 14h00min as 18h00min horas, de segunda a sexta-feira, exceto às terças-feiras que o horário é de 14h00min as 18h00min horas e às quartas-feiras no horário de 08h30min as 13h00min, por meio dos telefones (38) 3729-7550, (38) 3729-7558 ou (38) 3729-7559.

14.11 - Fazem parte integrante deste Edital:

14.11.1 - Anexo I – Termo de Referência, Desc. Técnicas e Condições Comerciais;

14.11.2 - Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

14.11.3 - Anexo III - Minuta de Contrato.

Curvelo/MG, 06 de Janeiro de 2014.

(a) ENICODEMOS LOPES DO NASCIMENTO, TEN CEL PM
ORDENADOR DE DESPESAS DO 42º BPM

Examinado, aprovado e de acordo:

Cinara Matias da Cruz Fernandes
Assessora Jurídica – OAB/MG 68.307

Enicodemos Lopes do Nascimento, Ten Cel PM
Ordenador de Despesas

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO Nº 05/2014 – PROCESSO 125071800001/14

DESCRIÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES COMERCIAIS

Justificativa da Contratação	Os veículos pertencentes à frota do 42º BPM e sede da 14ª RPM necessitam de constante assistência, reparos e manutenção automotiva, para capacitá-los à pronta e segura utilização no trabalho a que se destinam.

Item	**Lote 01**	Valor Global
Único	Peças e acessórios originais de primeira linha, para veículos da linha **CITROEN**	**R$ 10.000,00**
Item	**Lote 02**	Valor Global
Único	Peças e acessórios originais de primeira linha, para veículos da linha **MERCEDEZ BENZ**	**R$ 10.000,00**
Item	**Lote 03**	Valor Global
Único	Peças e acessórios originais de primeira linha, para veículos da linha **MITSUBISHI**	**R$ 30.000,00**
Item	**Lote 04**	Valor Global
Único	Peças e acessórios originais de primeira linha, para veículos da linha **FORD**	**R$ 40.000,00**
Item	**Lote 05**	Valor Global
Ùnico	Peças e acessórios originais de primeira linha, para veículos da linha **GM/CHEVROLET**	**R$ 50.000,00**
Item	**Lote 06**	Valor Global
Ùnico	Peças e acessórios originais de primeira linha, para veículos da linha **PEUGEOT**	**R$ 10.000,00**
Item	**Lote 07**	Valor Global
Ùnico	Peças e acessórios originais de primeira linha, para veículos da linha **FIAT**	**R$ 80.000,00**
Item	**Lote 08**	Valor Global
Ùnico	Peças e acessórios originais de primeira linha, para motocicletas da linha **HONDA**	**R$ 20.000,00**
Item	**Lote 09**	Valor Global
Ùnico	Peças e acessórios originais de primeira linha, para veículos da linha **VW/WOLKSWAGEN**	**R$ 80.000,00**
Item	**Lote 10**	Valor Global
	Peças e acessórios originais de primeira linha, para motocicletas da linha **YAMAHA**	**R$ 10.000,00**

Prazo de Entrega / Execução	O prazo máximo para entrega das peças e/ou acessórios originais de 1ª linha do fabricante será de 08 (oito) horas corridas, na seção de manutenção e transportes do 42º BPM, sito à Rodovia MGT 259 Km 0,5 – Bairro Santa Rita, Curvelo/MG, CEP 35790-000, contados a partir da autorização de fornecimento ou recebimento da Nota de Empenho, emitida pelo 42º BPM, sendo que na hipótese de ter se esgotado no estoque da CONTRATADA ou do fabricante, a peça e/ou acessório será colocado em pedido especial de veículo imobilizado, abreviando assim sua remessa.

Examinado, aprovado e de acordo:

Cinara Matias da Cruz Fernandes
Assessora Jurídica – OAB/MG 68.307

Enicodemos Lopes do Nascimento, Ten Cel PM
Ordenador de Despesas

Estratégia de Fornecimento	O fornecimento será parcelado, durante todo o exercício financeiro de 2014. Todas as peças e acessórios deverão ser entregues dentro do prazo.
Local de Entrega	42º BPM - Seção de Transportes, sito na Rodovia MGT 259 - KM 0,5 - bairro Santa Rita, Curvelo-MG, nos seguintes horários: quartas-feiras, de 08:30 às 13:00 horas e nos demais dias úteis da semana de 08:30 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas.
Garantia	A CONTRATADA assegura imediata garantia contra defeitos de fabricação do objeto do presente certame, por, no mínimo 6 (seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo da peça.
Dotação Orçamentária	As despesas com aquisição de materiais especificados ocorrerão por conta da dotação orçamentária: nº 1251.181.141.4232.0001 339030.23 na fonte de recurso 10.10, 27.10, 34.10 e 60.10 referente a descentralização da DAL-1 e nas demais dotações e fontes de recursos previstas no PARO/2014 correspondentes ao objeto licitado.
Critérios de Aceitabilidade do Objeto	Nos termos descritos na Cláusula Quarta, será avaliada a genuinidade e a conformidade das peças e/ou acessórios solicitados com o catálogo e a tabela oficial de preços.
Condição e Prazo de Pagamento	Até 30 (trinta) dias corridos, contados após o recebimento definitivo do objeto pela Contratante.
Deveres das Licitantes e/ou Contratadas e da Contratante	**<u>I - Da CONTRATADA</u>** **a)** A empresa vencedora deverá apresentar a respectiva TABELA OFICIAL ORIGINAL DE PREÇOS DA MONTADORA, vigente, com os preços sugeridos ao público e o CATÁLOGO ILUSTRADO DE PEÇAS em CD *Room* com "vistas explodidas" dos diversos sistemas separados por modelo, ano e motorização, devendo ser anexada a respectiva Nota Fiscal de aquisição da tabela e do catálogo, para fins de comprovação da originalidade e autenticidade das mesmas. **b)** A empresa adjudicatária deverá, na hipótese da tabela e/ou catálogo não serem disponibilizados por meio físico, disponibilizá-la via "Web", assegurando sua manutenção e atualização durante toda execução contratual. **c)** Em caso de alteração nos preços propostos durante a execução do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar nova Tabela Oficial Original de Preços da Montadora, bem como o Catálogo de Peças, se houver modificação, devendo ainda apresentar a cópia da Nota Fiscal de aquisição da tabela e do catálogo, para fins de comprovação da originalidade e autenticidade das mesmas e em caso de disponibilização de consultas via "Web" este deverá ser atualizado, e comunicado previamente à Contratante. **d)** Disponibilizar o "site" e senha eletrônica na "Web" para consulta do catálogo de peças e preços.

Examinado, aprovado e de acordo:

Cinara Matias da Cruz Fernandes
Assessora Jurídica – OAB/MG 68.307

Enicodemos Lopes do Nascimento, Ten Cel PM
Ordenador de Despesas

	e) demais obrigações contidas na Cláusula Sétima - Das Obrigações, constante do Anexo II - Minuta de Contrato do Instrumento Convocatório; **II - Da CONTRATANTE** **a)** conforme descrito na Cláusula Sétima **-** Das Obrigações, constante do Anexo II - Minuta de Contrato do Instrumento Convocatório;
Procedimentos p/ Fisc. e Gerenc. do Contrato	A fiscalização e o gerenciamento do contrato ficará a cargo do chefe da Seção de Transportes, que será designado preposto do contrato por ato do Ordenador de Despesas do 42º BPM.
Sanções Cabíveis	Conforme a conduta da LICITANTE ou CONTRATADA poderão ser cominadas as Sanções Administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993; na Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002; na Lei Estadual nº 14.167/02; e nos Decreto Estadual nº 45.902, de 27/01/12; e nº 44.786, de 18 de abril de 2008.

Recomendações contidas no inciso XX, do artigo 4º e artigo 6º do Decreto Estadual nº 44.786 de 18 de abril de 2008.

Examinado, aprovado e de acordo:

Cinara Matias da Cruz Fernandes
Assessora Jurídica – OAB/MG 68.307

Enicodemos Lopes do Nascimento, Ten Cel PM
Ordenador de Despesas

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2014 – PROCESSO Nº 125071800001/2014

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE		
Razão Social			
CNPJ			
Endereço			
Telefone/Fax			
Nome do Signatário (para assinatura do Contrato)			
Identidade do Signatário			
CPF do Signatário			
Lote: ..... - Fornecimento de peças e acessórios originais, para veículos da linha**: .....**	**Percentual de Desconto ofertado com ICMS**	**Percentual de Desconto ofertado sem ICMS**	**Valor total do lote**
Assim segue a proposta ...			
Validade da Proposta	mínimo de ..... meses (poderá ser usada a expressão conforme edital)		
Prazo de Entrega	máximo de ..... horas.		
Prazo da garantia	mínimo de ..... meses.		
Local de Entrega	42º BPM – Rodovia MGT 259, Km 0,5, Bairro Santa Rita, Curvelo-MG, CEP 35 790-000		
Declaro que nos descontos propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do Objeto da presente Licitação e que estou de acordo com todas as normas da licitação de propostas e seus anexos.			
Dados bancários	**Agência:**	**Conta:**	**Banco:**

Local, Data e Assinatura

OBS: Sendo optante pelo SIMPLES NACIONAL ou ter a condição de Micro Empresa ou EPP, a proponente deverá declarar na proposta tal situação.

Examinado, aprovado e de acordo:

Cinara Matias da Cruz Fernandes
Assessora Jurídica – OAB/MG 68.307

Enicodemos Lopes do Nascimento, Ten Cel PM
Ordenador de Despesas

ANEXO "III" - MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2014 – PROCESSO Nº 125071800001/2014

CONTRATO Nº ..... /2014 - 42º BPM

Contrato de fornecimento que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar através do 42º BPM e a empresa ....., na forma ajustada.

Contrato para fornecimento de combustível para as viaturas da PMMG/42º BPM no exercício financeiro de 2014, conforme descrição constante no objeto deste Edital, originário da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2014**, **PROCESSO Nº 125071800001/2014,** conforme especificações contidas nos Anexo I do Edital e proposta comercial da empresa. Este contrato será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelos Decretos nº 44.786, de 19 de abril de 2008, nº 44.630, de 03 de outubro de 2007, nº 45.902 de 27 de janeiro de 2012, pela Resolução Conjunta SEPLAG / SEF nº 8.727, de 21 de setembro de 2012, pela Resolução SEPLAG nº 058, de 30 de novembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

CONTRATANTE: ESTADO DE MINAS GERAIS/PMMG/42º BPM

Endereço: Rodovia MGT 259, KM 0,5 - Bairro Santa Rita, Curvelo - MG

CNPJ:

Representante Legal:

Nº Polícia e CPF Nº

CONTRATADA:

Nome:

Endereço:

CNPJ: Inscrição Estadual:

Representante Legal: (inserir o nome, número do documento de identidade e do CPF)

Examinado, aprovado e de acordo:

Cinara Matias da Cruz Fernandes	**Enicodemos Lopes do Nascimento, Ten Cel PM**
Assessora Jurídica – OAB/MG 68.307	**Ordenador de Despesas**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Este contrato tem por objeto o fornecimento parcelado de peças, componentes e acessórios originais de 1ª linha, para veículos das linha ..... da frota da PMMG, conforme especificações e detalhamentos consignados no Anexo I - Termo de Referência conforme condições do Pregão Eletrônico Nº 05, Processo de Compra Nº 125071800001/2014 que, juntamente com as propostas da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, e mediante necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor total estimado deste contrato é de R$..... (.....) no qual já estão incluídas todas as despesas com fretes, impostos e demais encargos incidentes sobre o objeto, inclusive entrega dos materiais na Seção de Transportes do 42º BPM, na cidade de Curvelo/MG.

3.1.1. As Notas de Empenho serão emitidas parceladamente, de acordo com o valor da cota de crédito orçamentário descentralizada e necessidades da CONTRATANTE, não gerando para a CONTRATADA, o direito ao empenho a seu favor, do valor total contratado, durante o exercício vigente.

3.2. Os preços a serem pagos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, são os constantes da Tabela oficial de preços de peças e acessórios originais de primeira linha da montadora, com a aplicação do percentual de desconto de ..... %, ofertado pela CONTRATADA, conforme Processo de Compra Nº 125071800001/2014.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de alteração nos preços propostos pelas montadoras, a CONTRATADA deverá apresentar nova Tabela Oficial Original de Preços da Montadora, atualizada com os preços sugeridos ao público vigente e o Catálogo Ilustrado de Peças em CD *Room* com "vistas explodidas" dos diversos sistemas separados por modelo, ano e motorização, devendo ainda apresentar cópia da Nota Fiscal de aquisição da tabela e do catálogo, para fins de comprovação da originalidade e autenticidade das mesmas ou atualizar o "site" disponibilizado na "web" para a CONTRATANTE.

Examinado, aprovado e de acordo:

Cinara Matias da Cruz Fernandes	**Enicodemos Lopes do Nascimento, Ten Cel PM**
Assessora Jurídica – OAB/MG 68.307	**Ordenador de Despesas**

3.3 - Lotes:

Item	Especificação	Preço Total (R$)	Desconto Contratual(%)
01	Peças e acessórios originais de primeira linha, para veículos da linha **CITROEN**		
02	Peças e acessórios originais de primeira linha, para veículos da linha **MERCEDEZ BENZ**		
03	Peças e acessórios originais de primeira linha, para veículos da linha **MITSUBISHI**		
04	Peças e acessórios originais de primeira linha, para veículos da linha **FORD**		
05	Peças e acessórios originais de primeira linha, para veículos da linha **GM/CHEVROLET**		
06	Peças e acessórios originais de primeira linha, para veículos da linha **PEUGEOT**		
07	Peças e acessórios originais de primeira linha, para veículos da linha **FIAT**		
08	Peças e acessórios originais de primeira linha, para motocicletas da linha **HONDA**		
09	Peças e acessórios originais de primeira linha, para veículos da linha **VW/WOLKSWAGEN**		
10	Peças e acessórios originais de primeira linha, para motocicletas da linha **YAMAHA**		

*** O 42º BPM não fica obrigado a consumir todo o valor licitado de cada lote e os objetos licitados serão solicitados de acordo com a necessidade e disponibilidade de recurso financeiro da Unidade previsto para o exercício de 2014.**

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

4.1 - A CONTRATADA obriga-se a entregar os materiais citados na Cláusula Primeira, no endereço indicado pela CONTRATANTE, conforme consta no Anexo I do instrumento convocatório, visando assegurar o seu pleno uso, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Oitava deste contrato.

4.1.1 - O Prazo de entrega dos materiais pela CONTRATADA, deverá ser de, no máximo 08 (oito) horas, contadas a partir da autorização de fornecimento ou recebimento da Nota de Empenho emitida pelo 42º BPM, sendo que na hipótese de ter se esgotado no estoque da CONTRATADA ou do fabricante, a peça e/ou acessório será colocado em pedido especial de veículo imobilizado, abreviando assim sua remessa.

4.1.2 - A entrega deverá ser realizada perante a Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Materiais (CPARM) designada pela CONTRATANTE para tal fim, que adotará

Examinado, aprovado e de acordo:

Cinara Matias da Cruz Fernandes
Assessora Jurídica – OAB/MG 68.307

Enicodemos Lopes do Nascimento, Ten Cel PM
Ordenador de Despesas

os seguintes procedimentos:

a) provisoriamente: de posse de uma via do contrato, receberá os bens para verificação das especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará novos prazos para correção pela CONTRATADA, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;

b) definitivamente: no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da entrega provisória para verificação da integridade e realização de testes de funcionamento se for o caso, sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal, em conformidade com as normas internas.

4.1.3 - O não cumprimento do contrato no que se refere ao objeto em conformidade com as especificações constantes do Edital, obriga a CONTRATADA a providenciar sob suas expensas os reparos ou substituições dos materiais, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado a partir do recebimento da notificação, ficando o pagamento do mesmo, suspenso até a efetiva e regular entrega do objeto em condições de ser aceito.

4.1.4 - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CPARM reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para aplicação das sanções previstas na Cláusula Nona.

4.1.5 - Havendo necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei e neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA

5.1- A CONTRATADA assegura imediata garantia contra defeitos de fabricação das peças e/ou acessórios até .....(.....) meses após sua aquisição, conforme proposta de preço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado pela Seção de Orçamento e Finanças (SOFI) do 42º BPM no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir data de recebimento definitivo dos materiais e aceite pela Comissão Permanente de Recebimento e Avaliação de Materiais (CPARM), através do banco, agência e conta bancária indicada pelo licitante em sua proposta ou na Nota Fiscal, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, do Decreto nº 40.427 de 21 de junho de 1999, publicado no Jornal Minas Gerais de 22 de junho de 1999.

§1º - Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer material, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§2º - Ocorrendo atraso não justificado do pagamento por parte do CONTRATANTE, será

Examinado, aprovado e de acordo:

Cinara Matias da Cruz Fernandes
Assessora Jurídica – OAB/MG 68.307

Enicodemos Lopes do Nascimento, Ten Cel PM
Ordenador de Despesas

devida a multa de 2% sobre o valor em atraso, mais juros de mora, à razão de 0,015% ao dia, da data prevista para o pagamento, contada até a data do efetivo pagamento, calculado sobre o valor em atraso.

§3º - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. A despesa decorrente deste contrato correrá por conta das dotações orçamentárias previstas no PARO/2014, nas Fontes de Recurso 10.1, 27.1, 34.1 ou 60.1, neste exercício financeiro.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - Constituem obrigações das partes:

8.1.1 - Da CONTRATADA

8.1.1.1 - entregar os materiais no local determinado no Anexo I do instrumento convocatório, de acordo com os prazos estabelecidos no Edital, contados a partir da autorização de fornecimento ou recebimento da Nota de Empenho emitida pelo 42º BPM;

8.1.1.2 - responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

8.1.1.3 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.1.4 - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, nos termos dos *subitens **4.1.2 a 4.1.4*** da Cláusula Quarta deste contrato;

8.1.1.5 - arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenentes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

8.1.1.6 - aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato, dentro do exercício financeiro vigente, mediante termo aditivo, nos termos do § 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93;

8.1.1.7 - Disponibilizar o “site” e senha eletrônica na “Web” para consulta do catálogo de peças e Preços;
8.1.1.8 - não caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira;

Examinado, aprovado e de acordo:

Cinara Matias da Cruz Fernandes	**Enicodemos Lopes do Nascimento, Ten Cel PM**
Assessora Jurídica – OAB/MG 68.307	**Ordenador de Despesas**

8.1.1.9 - observar, rigorosamente, as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;

8.1.1.10 - responsabilizar-se pela assistência técnica do material e sua manutenção gratuita durante o período de garantia, ainda que a referida assistência técnica e manutenção seja prestada por outra empresa, conforme proposta da CONTRATADA;

8.1.1.11 - fornecer, juntamente com a entrega dos materiais suas respectivas notas fiscais com todos os seus campos preenchidos;

8.1.1.12 - apresentar no ato da assinatura do contrato, catálogo de aplicação de peças acompanhada de nota fiscal e 01 (uma) Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios em CD Room do fabricante da linha que pretender ofertar lances juntamente com atestado de idoneidade;

8.1.1.13 - manter as certidões negativas de débitos da Fazenda Estadual de Minas Gerais, FGTS e INSS atualizadas junto a SEPLAG.

8.1.1.14 - cumprir as demais obrigações previstas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2014 - 42º BPM** e seus anexos, bem como na proposta da CONTRATADA;

8.1.2 - Da CONTRATANTE

8.1.2.1 - comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato;

8.1.2.2 - promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

8.1.2.3 - fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATANTE para fins de supervisão;

8.1.2.4 - efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Quinta deste contrato;

8.1.2.5 - manter preposto para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato e de todos os atos contratuais;

8.1.2.6 - propor, justificadamente, a rescisão do presente contrato, em decorrência de relevante interesse do serviço público, nos termos das normas de licitação em vigor;

8.1.2.7 - notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir, os defeitos ou irregularidades encontradas nos materiais fornecidos;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará à aplicação das sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, artigo 38 e 39 do Decreto estadual

45.902/2.012, e, obedecerá, ainda, para o caso de multa, aos critérios estabelecidos nas letras a, b e c do Inciso II do art. 38 do Decreto 45.902/12.

I) Advertência;

II) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º dia de atraso;

III) Vinte por cento sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

IV) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a dois anos – artigo 38, III do Decreto Estadual 45.902/2012, e artigo 6º da Lei Estadual 13.994/2001;

V) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, obedecido o disposto no inciso II do artigo 54 do Decreto 45.902/2012.

§1º Em caso de atraso injustificado na execução do objeto, poderá a Administração Pública Estadual aplicar multa de até três décimos por cento por dia, até o trigésimo dia de atraso, ou de até vinte por cento, em caso de atraso superior a trinta dias, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumpridas, conforme previsão constante do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93;

§2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis;

§3º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

§4º Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito,

§5º Iniciado o processo de multa, caso o fornecedor não tenha nenhum crédito para pagamento em seu favor para o devido desconto, não será efetivado nenhum pagamento até que a Contratada comprove a quitação da penalidade aplicada.

§6º Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

Examinado, aprovado e de acordo:

Cinara Matias da Cruz Fernandes
Assessora Jurídica – OAB/MG 68.307

Enicodemos Lopes do Nascimento, Ten Cel PM
Ordenador de Despesas

§7º A aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, conforme previsto no § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, é de competência exclusiva de Secretário de Estado ou autoridade equivalente, insuscetível de delegação.

§8º As multas estipuladas nos inciso II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§9º O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido aos cofres do CONTRATANTE no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, podendo ainda, ser retido dos pagamentos, descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

§10º A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A fiscalização da execução deste contrato será exercida pelo chefe da Seção de Transportes do 42º BPM, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do cumprimento do contrato e exercer, em toda a sua plenitude, a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência deste, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

§ 2º - A CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA e pela especificação do material.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. O presente Contrato terá seu prazo de vigência de 01/02/2014 até 31/12/2014, sem prejuízo do prazo de Garantia, constante da Cláusula Quinta.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente Contrato, durante seu período de vigência, poderá sofrer alterações contratuais, bem como acréscimos e supressões, mediante termo aditivo, nos termos do § 1º do artigo 65, da Lei Federal 8.666/93, que somente ocorrerá dentro do exercício financeiro vigente.

Examinado, aprovado e de acordo:

Cinara Matias da Cruz Fernandes
Assessora Jurídica – OAB/MG 68.307

Enicodemos Lopes do Nascimento, Ten Cel PM
Ordenador de Despesas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1 - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Das decisões **proferidas** pela Administração na execução deste contrato, caberá recurso, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa ou rescisão do contrato.

Parágrafo Único - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato ocorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

Parágrafo Único - Na hipótese da rescisão prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93 ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a aplicar as sanções previstas na Cláusula Oitava deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. A execução deste contrato em todas suas cláusulas e os casos omissos serão regidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 13.994/01 e pelo Decreto Estadual 45.902/12.

15.2. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

15.3. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste contrato.

15.4. Este contrato está vinculado ao Edital de Licitação.

14.5 - O 42º BPM não fica obrigado a contratar toda quantidade dos materiais prevista em cada lote, a aquisição dos materiais realizar-se-à de acordo com a disponibilidade de crédito da Unidade, prevista para o exercício de 2014.

Examinado, aprovado e de acordo:

Cinara Matias da Cruz Fernandes **Assessora Jurídica – OAB/MG 68.307**	**Enicodemos Lopes do Nascimento, Ten Cel PM** **Ordenador de Despesas**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Oficial de Minas Gerais, em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

17.1 - Os casos omissos deste contrato serão regidos pela Lei Federal nº 8.666, de 21jun93, Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167 de 10 de janeiro de 2002, Lei Estadual nº 13.994 de 18set01, Decreto 43.701 de 15 de dezembro de 2003.

17.2 - Fica eleito o foro de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Curvelo/MG, _____ de _____ de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG:

NOME:
CPF:
RG:

Examinado, aprovado e de acordo:

Cinara Matias da Cruz Fernandes
Assessora Jurídica – OAB/MG 68.307

Enicodemos Lopes do Nascimento, Ten Cel PM
Ordenador de Despesas